



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

LEI Nº 207/98, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1998.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO PARA
O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
1999.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO.

Faço saber que a Câmara Municipal de CHOROZINHO aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de CHOROZINHO para o exercício financeiro de 1999, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, Órgãos e Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos a ele vinculados e Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º Fica estimada a Receita total do Município, a preço corrente, em R\$13.228.000,00(treze milhões, duzentos e vinte e oito mil reais)

Art. 3º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, são discriminadas por categoria econômica conforme demonstrado no desdobramento abaixo:



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

| FONTES | VALOR(R\$) |
|----------------------------|----------------------|
| RECEITAS CORRENTES | 9.578.000,00 |
| Receita Tributária | 125.502,70 |
| Receita de Contribuições | 80.000,00 |
| Receita Patrimonial | 52.500,00 |
| Receita de Serviços | 7.000,00 |
| Transferências Correntes | 9.240.357,65 |
| Outras Receitas Correntes | 72.639,65 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 3.650.000,00 |
| Alienação de Bens | 450.000,00 |
| Transferências de Capital | 3.200.000,00 |
| TOTAL | 13.228.000,00 |

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º A Despesa total, no mesmo valor da Receita total, é fixada:

I - no orçamento fiscal, em R\$ 10.439.500,00(dez milhões, quatrocentos e trinta e nove mil e quinhentos reais)

II - no orçamento da Seguridade Social, em R\$ 2.788.500,00(dois milhões, setecentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais)

Art. 5º A Despesa fixada, à conta de recursos previstos neste capítulo, apresenta, por órgão, o seguinte desdobramento:

| ÓRGÃO | VALOR (R\$) |
|---|----------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO | 909.000,00 |
| GABINETE DO PREFEITO | 404.500,00 |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | 1.671.500,00 |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO | 2.943.200,00 |
| SECRETARIA DE SAÚDE | 1.450.000,00 |
| SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | 230.000,00 |
| SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | 3.897.800,00 |
| SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO | 487.000,00 |
| SECRETARIA DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA | 235.000,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.000.000,00 |
| TOTAL GERAL | 13.228.000,00 |



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 6º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares, de modo a atualizar os valores orçados nesta Lei, à conta do excesso de arrecadação representado pelo total positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada (item II, do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964);

II - abrir créditos suplementares, até o limite do total da Despesa Autorizada nesta Lei, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentarias, utilizando como fonte de recursos compensatórios, a Reserva de Contingência e as disponibilidades referidas nos itens I e III, do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III - abrir créditos suplementares à conta de Recursos provenientes de Convênios utilizando como fonte de recursos os previstos no Art. 43, parágrafo 1º, itens I à IV da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CAPÍTULO IV
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE
OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 7º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, até o limite previsto na Constituição Federal, as quais deverão ser liquidadas até trinta dias após o encerramento do exercício, podendo, oferecer, em garantia, parcelas de Recursos do Tesouro Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - O executivo, ao realizar operações de crédito por antecipação de receita, dará ciência à Câmara Municipal do montante da respectiva operação, bem como da capacidade de endividamento do Município.